



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.988 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE: “Altera a Lei Municipal nº 2.985/2017”.**

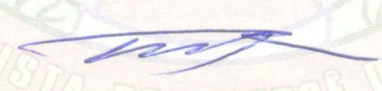
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.985/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Viabilizar o recebimento dos créditos tributários relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria e dos créditos de natureza não tributária, cujos executivos fiscais correspondentes já estejam ajuizados;”**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Junho de 2017.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**